

REVOGADA /
TÉRMINO DE APLICAÇÃO

**CLUBE DE AERONÁUTICA
CONSELHO DELIBERATIVO**

RESOLUÇÃO Nº 76

**IMPLEMENTAÇÃO DE AUDITORIA
NA ADMINISTRAÇÃO DO CLUBE DE AERONÁUTICA**

O Presidente do Conselho Deliberativo no uso de suas atribuições e de acordo com o que preceituam o art. 52 e o art. 4º do Estatuto do Clube, consubstanciado pelo contido no Parágrafo Único do art. 65 e no art. 75 do mesmo Estatuto, que entrou em vigor em 17 de novembro de 2004, e ainda considerando:

1. QUE o Plenário da 537ª Reunião Ordinária deste Conselho, em 25 de novembro de 2004, tornou sem efeito a atribuição delegada ao Presidente do Clube para realizar uma auditoria nas áreas administrativas, contábeis e financeira da associação, que havia sido deliberada em 21 de outubro de 2004;

2. QUE tal cancelamento foi motivado, pela entrada em vigor do novo Estatuto do Clube em 17 de novembro de 2004, que define no Parágrafo Único de seu art. 65, ser da atribuição e responsabilidade do Conselho Fiscal realizar auditorias no Clube;


3. QUE a atribuição contida no item 1 não chegou a ser concretizada, face ao pequeno lapso de tempo decorrido entre as duas deliberações;

4. QUE tendo o Plenário da referida 537ª Reunião Ordinária de 25 de novembro de 2004, aprovado, que para cumprir o referido preceito estatutário tal atribuição deveria ser delegada ao Conselho Fiscal,

RESOLVE

Homologar a designação do Conselho Fiscal para realizar, nos termos do Parágrafo Único do art. 65 e do art. 75 do Estatuto em vigor, uma auditoria nas áreas administrativas, contábeis e financeira do Clube de Aeronáutica, com o objetivo de apurar os fatos constantes do Relatório Confidencial da Comissão Mista, designada pela Resolução nº 68/2004/CD.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2004


Ten. Brig. do Ar Ref. Carlos de Almeida Baptista
Presidente do Conselho Deliberativo